

**DECRETO Nº 129/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR  
UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal de 1998, nos arts. 5º, XXIV, 22, II, 182, §§ 3º e 4º, 184, 185 e 216 e 78 do ADCT, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desapropriado por Utilidade Pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para instalação de sistemas de abastecimento d'água, uma área de terra das localidades:

1. Localidade Povoado Açude, coordenadas do centro da área 240052,00 e 9390678,00, área de 20,00m x 20,00m;
2. Localidade Mato Grosso, coordenadas do centro da área 238103,00 e 9384880,00, área de 20,00m x 20,00m;
3. Localidade Varzinha de Baixo, coordenadas do centro da área 225476,93 e 9379723,00, área de 20,00m x 20,00m;
4. Localidade Povoado Olho d'Água, coordenadas do centro da área 201139,53 e 9376267,03, área de 20,00m x 20,00m;
5. Localidade Povoado Palmeirinha, coordenadas do centro da área 226417,00 e 9385560,00, área de 20,00m x 20,00m;
6. Localidade Povoado Palmeira de Baixo, coordenadas do centro da área 225806,00 e 9383079,00, área de 20,00m x 20,00m;
7. Localidade Cabaceira, coordenadas do centro da área 285807,70 e 9381926,35, área de 20,00m x 20,00m;
8. Localidade Santana, coordenadas do centro da área 238816,00 e 9383923,00, área de 20,00m x 20,00m;
9. Localidade Povoado Olho d'Água dos Montes, coordenadas do centro da área 236270,00 e 9373501,00, área de 20,00m x 20,00m;
10. Localidade Povoado São Vicente, coordenadas do centro da área 241563,00 e 9375673,00, área de 20,00m x 20,00m;
11. Localidade Barraca das Tábuas, coordenadas do centro da área 253626,00 e 9379202,00, área de 20,00m x 20,00m;
12. Localidade Povoado Titaras, coordenadas do centro da área 221249,76 e 9350370,10, área de 20,00m x 20,00m;
13. Localidade Povoado Milhões, coordenadas do centro da área 251389,36 e 9392260,13, área de 20,00m x 20,00m;
14. Localidade Povoado Pau Ferro, coordenadas do centro da área 224450,07 e 9342449,83, área de 20,00m x 20,00m;



15. Localidade Povoado São Raimundo, coordenadas do centro da área 227222,21 e 9357197,56, área de 20,00m x 20,00m;
16. Localidade Povoado Carnaúba, coordenadas do centro da área 232404,10 e 9357781,53, área de 20,00m x 20,00m;
17. Localidade Caldeirãozinho, coordenadas do centro da área 239364,67 e 9382121,65, área de 20,00m x 20,00m;
18. Povoado Várzea/Marrecas, coordenadas do centro da área 195838,12 e 9375662,24, área de 20,00m x 20,00m;
19. Localidade Povoado Baixa Fria, coordenadas do centro da área 220386,29 e 9375712,89, área de 20,00m x 20,00m;
20. Localidade Morro do Cândido, coordenadas do centro da área 255576,43 e 9380799,36, área de 20,00m x 20,00m;
21. Localidade Povoado Pastoriador, coordenadas do centro da área 191576,00 e 9376499, área de 20,00m x 20,00m;
22. Localidade Baixão do Chagas, coordenadas do centro da área S 5/36.632 e W 4123.012, área de 20,00m x 20,00m;
23. Localidade Povoado Jatobá/Queimadas, coordenadas do centro da área 283831,25 e 9382454,95, área de 20,00m x 20,00m;
24. Localidade Povoado Alto Alegre, coordenadas do centro da área S 5/37.634 e W 4119348, área de 20,00m x 20,00m.

**Parágrafo Único** – o valor a ser pago pela desapropriação será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) com base nos preços vigentes no mercado.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogado o teor do Decreto Nº 058/2013, de 22/11/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, 17 de outubro de 2018.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal